



### EDITAL DE LICITAÇÃO

Com itens Exclusivos para ME, EPP e MEI

(Art. 48, inc. I e III da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0125/2017**

**MODALIDADE PREGÃO N° 077/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

#### 1. LICITAÇÃO

O Município de Queluzito - MG torna público, para conhecimento dos interessados, que às **13hs do dia 16 de janeiro de 2018**, no Prédio da Prefeitura, no Setor de Licitações, situado na Rua do Rosário, n° 04 Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a documentação de Habilitação para o Pregão Presencial n° **077/2017**, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM", que se regerá pelas disposições da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto municipal n° 70 de 16 de julho de 2010 e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O pregão será realizado pela pregoeira oficial e equipe de apoio, designados por meio da portaria 009/2017 e 042/2017 respectivamente.

#### 2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

DATA: 16 de janeiro de 2018

HORA: 13hs

LOCAL: sede da Prefeitura Municipal – Rua do Rosário, n° 04, Centro

OBS: Não será tolerado atraso na entrega de envelopes.

#### 3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço por ITEM, para a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Queluzito/MG**, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

3.2 Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na internet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

4.1.1 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas físicas e jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.1.2 Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Queluzito;

4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "microempresa" ou "empresa de pequeno porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da LC 123/2006 e suas alterações posteriores;



4.4 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) cooperativas.

4.5 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## 6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Antes da abertura dos envelopes de propostas ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes;

6.2 Cada empresa/pessoa física licitante poderá credenciar apenas um representante, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, bem como comprovado por instrumento próprio, conferindo poderes para formulação de proposta e lances verbais, oferta de descontos, recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, além da apresentação de Contrato Social na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce;

6.3 Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa/pessoa física licitante;

6.4 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

6.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais as empresas/pessoa física que, atendendo as condições estabelecidas no item 4, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovando tais poderes da seguinte forma:

6.5.1 Documentação necessária para credenciamento:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores ou em caso de Microempreendedor Individual a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>

b) Cópia Documento oficial de identidade acompanhado do documento original.

c) Em caso de representante deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato (**com firma reconhecida em cartório**), com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome



da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, CONFORME MODELO ABAIXO, sob pena de se não se credenciar.

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo contendo CNPJ da empresa (com firma reconhecida em cartório)

#### OBSERVAÇÃO:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa.
2. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

d) Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo abaixo:

#### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, atende ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Data e local: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome dos Representante Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**e) Comprovação de enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, mediante fornecimento certidão emitida pela Junta Comercial OU mediante declaração de enquadramento Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP CONFORME MODELO ABAIXO:**

#### DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA –ME – OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo),DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra e cumpri os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_, ( **incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar federal n. 123, de 14.12.2006 (atualizada pela LC 147/2014) e que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 e 49 da citada lei.

Data e local: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome dos Representante Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

6.6 Tal condição de ME ou EPP deverá ser comprovada QUANDO DO SEU CREDENCIAMENTO, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 (atualizada pela LC 147/2014).



6.7 Os documentos referidos nas alíneas "a", "b" "c" e "d" do item 6.5.1 deverão ser apresentados em separado dos envelopes para o credenciamento e/ou representação;

**6.8 Apresentação de documentação em xerox, acompanhada do ORIGINAL, para que a documentação seja autenticada pela pregoeira;**

6.9 Os documentos deverão ser entregues a pregoeira na hora do credenciamento, dando preferência aos modelos fornecidos por este edital afim de evitar futuras reclamações com os conteúdos exigidos.

6.10 O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão, mantendo o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## 7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

- a) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE N° 1); e
- b) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE N° 2)

7.2 Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

## 8 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

8.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL QUELUZITO – MG  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0125/2017  
MODALIDADE PREGÃO N°. 077/2017  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE N° 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL QUELUZITO – MG  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0125/2017  
MODALIDADE PREGÃO N°. 077/2017  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE N° 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

8.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.



8.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.6 - O CNPJ/CPF indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

9.1 São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social/nome, CNPJ/CPF, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo V deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- f) Cotação por item, com os valores a ele inerentes.
- h) O prazo de entrega dos itens será: conforme solicitações, após emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;
- i) Local, data, nome do representante legal e sua assinatura;
- j) O Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- l) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais;
- m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- o) A especificação não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação;
- p) Os preços serão aferidos levando-se conta o menor valor;
- q) Os preços, ainda que ofertados, deverão ter como referência a moeda nacional;
- r) A grafia dos valores devem conter apenas duas casas decimais após a vírgula (ex: 25,25).

**9.2 Para os itens 02 e 04 , constantes do objeto do presente certame, somente poderão participar da disputa, ME, MEI ou EPP interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do certame, independentemente de seu enquadramento e/ou natureza jurídica, conforme inciso I do artigo 48 da Lei complementar nº 123/2006.**

**9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.**

**9.4 Os demais itens, ficam abertos para ampla ocorrência, para os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do certame.**



## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

### PESSOA JURÍDICA:

10.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

10.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores.

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.5 O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>.

10.1.6 Cópia do RG e CPF do(s) sócio(s) representante(s) da empresa.

**Obs: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF do(s) sócio(s) autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica” fica facultada.**

10.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

10.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

10.2.2 Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.2.3 Certidão conjunta de Regularidade da **Receita Federal e Tributos Federais** e Dívida Ativa da união

10.2.4 Prova de Regularidades com a **Fazenda Estadual e Municipal**, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

**NOTA:** Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

10.2.5 Atendendo ainda ao artigo 43 LC 123/2006, devidamente alterado pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

10.2.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3 Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

10.3.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.



#### 10.4 Quanto a **REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

10.4.1 Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 10.5 Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA**

10.5.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) fornecido por pessoas, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5.2 Comprovação de autorização do Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Minas Gerais – DER/MG, para realizar transporte intermunicipal. ( Para os itens 02 e 04)

**OBS: Toda a documentação deverá ser apresentada autenticada por cartório, ou cópia acompanhada da ORIGINAL para que os mesmos sejam autenticadas pela pregoeira. Documentos autenticados em cartório não serão válidos para autenticação de outras cópias, o mesmo só será efetuado pela pregoeira mediante apresentação do documento em original, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

10.5.2 Declaração de disponibilidade de veículo para a realização dos serviços, (de acordo com item pretendido), e que cumpra os requisitos do art. 136 do código de Trânsito Brasileiro, devendo constar a capacidade de passageiros suficiente para execução dos serviços, ajustado as exigências do Código Nacional de Trânsito e adequado às condições estabelecidas na minuta contratual, o qual estará disponível para a realização do objeto durante o período de execução do contrato, do termo inicial ao final, conforme modelo abaixo:

#### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO**

A empresa, \_\_\_\_\_ com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que, tenho disponibilidade de veículo para realização dos serviços exigido para o item \_\_\_\_\_, onde possui a capacidade de passageiros, o qual estará disponível para a realização do objeto durante o período de execução do contrato, do termo inicial ao final. Declaro também que cumpro com os requisitos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, estando ciente que a não apresentação do objeto previsto no edital implicará nas sanções legais de natureza Administrativa, Civil e Penal.

Data e local: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome dos Representante Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_ (Apor Carimbo)

CPF: \_\_\_\_\_

10.5.3 Declaração da disponibilidade de profissional habilitado para condução de veículo para o item concorrido, que deverá cumprir fielmente o período de vigência do contrato, do termo inicial ao final, que deverá possuir carteira de habilitação de acordo com item vencedor, possuindo ainda cursos de especialização para transporte de passageiros nos termos das resoluções do CONTRAN, conforme modelo abaixo.

#### **DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL / MOTORISTA**

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que, possui profissional habilitado para condução de veículo para o item \_\_\_\_\_, cumprindo fielmente o período de vigência do contrato, do termo inicial ao final, possuindo carteira de habilitação categoria \_\_\_\_\_, possuindo ainda cursos de especialização para transporte de passageiros nos termos das resoluções do CONTRAN.

Data e local: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome dos Representantes Legais: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_ (APOR CARIMBO)

CPF: \_\_\_\_\_



10.5.4 Declaração da disponibilidade de profissional habilitado para exercer atividades de monitor para o item concorrido, que deverá cumprir fielmente o período de vigência do contrato, do termo inicial ao final, que deverá possuir experiência, conforme modelo abaixo.

**DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL / MOTORISTA**

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que, possui profissional habilitado para exercer atividades de monitor para o item concorrido, que deverá cumprir fielmente o período de vigência do contrato.

Data e local: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome dos Representantes Legais: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_ (APOR CARIMBO)

CPF: \_\_\_\_\_

10.5.5 Declaração explícita e formal de conhecimento do trajeto licitado pela presente licitação, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TRAJETO**

A empresa, \_\_\_\_\_ com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que, tenho pleno conhecimento do trajeto referente ao item \_\_\_\_\_, e que, o mesmo será cumprido fielmente conforme previsto no edital.

Data e local: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome dos Representante Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_ (Apor Carimbo)

CPF: \_\_\_\_\_

10.6 Deverão ainda, as empresas, apresentarem as seguintes declarações

10.6.1 Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditiva da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome dos Representante Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_ (APOR CARIMBO DA EMPRESA)

CPF: \_\_\_\_\_

10.6.2 Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme modelo abaixo:





#### DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM O EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Data e local: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome dos Representante Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

10.6.3 Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo abaixo:

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .....

Data e local: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome dos Representante Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

10.7 O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

### 11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

11.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

11.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

11.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.7 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



11.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

11.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

11.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.12 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.12.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.12.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.12.1.2 - Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.12.1.3 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.12.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.13 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.14 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.16 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por ITEM.

11.17 - Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

11.18 - Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.19 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.



11.20 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

12.1 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

12.2 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

12.3 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12.4 A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.2 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

13.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

## 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Tendo a licitante manifestada, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

14.2 As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

14.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

14.5 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

14.6 A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 14.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

14.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14.8 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Átrio do Município.

14.9 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## 15. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará a vencedora para assinar o contrato, em até 12 (doze) dias, após adjudicação e homologação do processo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2 A contratação terá o prazo de vigência até **31 de dezembro de 2018**, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

15.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

15.4 No ato da assinatura do contrato será exigido da empresa licitante vencedora, os documentos e itens abaixo listados:

15.4.1 Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

I - Ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

IV - Comprovante de Realização de curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN

VI - Certidão de Antecedentes Criminal (CAC) do Motorista.

VII - Folha de Antecedentes Criminais (FAC) do Motorista.

15.4.2 Apresentação de documentação do Monitor responsável por cada Rota/Veículo:

1) CPF e Identidade;

2) Certidão de Antecedentes Criminal (CAC) do Monitor

3) Folha de Antecedentes Criminais (FAC) do Monitor

15.4.3 Deverá ser comprovando que os veículos atendem os seguintes requisitos:

1) Registro como veículo de passageiros;

2) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;

3) Faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria;

4) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

5) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira;

6) Cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.

7) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

8) Cópia Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;

9) Laudo de vistoria mecânica expedido por engenheiro mecânico credenciado pelo INMETRO, com respectiva ART, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

10) Laudo técnico expedido pela Polícia Civil, como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

11) Cópia da apólice de seguro do veículo de responsabilidade Civil.

15.5 Veículos que não forem de propriedade da licitante Contratada, deverá apresentar documento que comprove o direito de utilizá-lo para execução do objeto deste certame Licitatório, que deverá ser comprovada através instrumento que comprove a locação/cessão do veículo.



15.5.1 Em caso de veículo alienado a terceiro, deverá o licitante apresentar além do documentos acima citados o respectivo instrumento contratual.

16.6 Caso a empresa vencedora não comprove o atendimento dos requisitos supra citados, deixando de apresentar os documentos por ocasião da assinatura do contrato, esta será desclassificada, sendo convocada a(s) demais licitante(s) mais bem classificada .

## 16. DAS OBRIGAÇÕES

### 16.1 Do Município:

- 16.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas o efetivo fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 16.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
- 16.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- 16.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- 16.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### 16.2 - Da Empresa Vencedora:

- 16.2.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:
- 16.2.2. Fornecer os produtos, rigorosamente, nas especificações constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital.
- 16.2.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 16.2.4. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.
- 16.2.5. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 16.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 16.2.7. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 16.2.8. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.
- 16.2.9 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.
- 16.2.10 Comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- 16.2.11 arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade.
- 16.2.12 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.2.13 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação na prestação de serviço, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência.



16.2.14 Prestar os serviços de forma eficiente e adequada.

## 17. DA EXECUÇÃO

17.1 - Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados Deverão ainda atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; pintura do dístico ESCOLAR, entre outros.

17.2. Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

17.3. A empresa/pessoa física vencedora deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a empresa providenciar na contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 05 (cinco) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

17.4. O veículo do Proponente vencedor deverá sujeitar-se a vistorias semestrais, sendo a primeira anterior à assinatura do contrato, nos termos do item 15.4.3. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

17.5. Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

17.6 O transporte será exclusivo de alunos, ficando expressamente proibido o transporte de passageiros nas linhas contratadas, bem como outros bens ou mercadorias;

17.7 Ocorrendo qualquer reclamação com referência as condições do veículo ou do seu condutor, a Contratada terá prazo de até 48 horas para a substituição do veículo ou de seu condutor, sob pena de rescisão contratual por descumprimento das disposições ajustadas neste instrumento e no futuro contrato a ser celebrado.

17.8 No caso haja necessidade de troca de condutor deverá ser apresentado os mesmos documentos exigidos nos itens anteriores, que deverá ser somente após autorização do município;

17.9 O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;

17.10 O serviço de transporte escolar deverá também realizar o transporte dos alunos das escolas municipais para a sede nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto tais como: torneios esportivos, Festa Junina, Feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria, e quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria

17.11. A fiscalização dos serviços prestados pelo licitante vencedor da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.

## 18. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

18.1 Os produtos objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

18.2 O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal que deverá estar atestada pelo setor responsável;

18.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referente a INSS e ISSQN na execução contratual, na forma da legislação aplicável.

18.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.



18.5.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do **FGTS, CND do INSS**.

18.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

18.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

18.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## 19. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

19.1 - A empresa Vencedora, deverá prestar os serviços na forma discriminada neste Edital de Licitação, cumprindo o itinerário determinado pela Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi considerado vencedor e adjudicado.

## 20. REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRA, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 Os valores constantes do contrato poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

20.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento.

20.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

20.4 - Independentemente da solicitação, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

20.5 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 21. DAS PENALIDADES

21.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem

21.3, e das demais cominações legais.

21.4 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho ou Contrato, garantida a defesa prévia:

a) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Contrato.

b) advertência;



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.5 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## 22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária:

02.006.001 12 361 1202 2.049 3.3.90.39.00 – Ficha 106

02.006.001 12 361 1211 2.053 3.3.90.39.00 – Ficha 113

02.006.001 12 365 1211 2.171 3.3.90.39.00 – Ficha 131

02.006.004 12 361 1202 2.057 3.3.39.90.00 – Ficha 166

02.004.003 04 122 0013 2.004 3.3.90.39.00 – Ficha 44

do orçamento vigente.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Em regra, a execução do objeto licitado é obrigação da empresa contratada, permitindo a Lei nº 8.666/93 a possibilidade de subcontratação apenas nos moldes legalmente fixados, conforme a necessidade e a conveniência e consentimento da Administração, as peculiaridades de cada contratação e respeitados os limites legais.

23.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

23.3 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

23.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO  
Rua do Rosário n° 04 - Centro - Queluzito - MG  
CEP: 36.424-000 - Telefax: 31 3722-1222



23.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Conselheiro Lafaiete – MG.

23.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

23.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço Rua do Rosário, nº 04, Centro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3722-1222, ou por através do email: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

23.10 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 8:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

23.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

23.12 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência / Objeto Padrão;
- Anexo II – Minuta do Contrato;
- Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
  
\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico

Município de Queluzito, 26 de dezembro de 2017.

**Célio Pereira de Souza**  
Prefeito Municipal

**Rosemery Fernandes Chassim Ferreira**  
Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 077/2017

**1 OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Queluzito/MG.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, NATUREZA E VIGÊNCIA:**

2.1 A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e lei Federal 10.520/2002;

2.2 Justifica-se a garantia da prestação, adequada, do serviço de transporte escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino de Queluzito. E ainda, justifica-se na necessidade de suprir o transporte escolar ofertado aos munícipes pela Secretaria Municipal de Educação, para viabilizar o desempenho das atividades deste órgão, este procedimento tem como finalidade Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Queluzito/MG. No preço do quilômetro rodado deverá está incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista e o Monitor.

2.3 O período de vigência do contrato: Até 31 de dezembro de 2018.

**3. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DA DESPESA:**

3.1 A planilha de preços deverá ser apresentada, baseando-se neste termo de referência:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	18000	KM	00000021875- <b>TRANSPORTE</b> - 3 TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO DE 42 LUGARES, PARTINDO DA COMUNIDADE DE CAFUNDÓ ÀS 10:00H, PASSANDO PELAS LOCALIDADE DE LAVADOR, SERRA DO CAIXETA, TRINTA CARROS, MARACUJÁ, JUREMA, FERRADURA E CAMPO BELO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO COM RETORNO ÀS 17:00 COM O MESMO TRAJETO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 87 KM DIÁRIOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	7,20	129.600
2	2000	KM	00000021877- <b>TRANSPORTE</b> - 4 TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO DE 42 LUGARES EM CASOS EVENTUAIS PARA SUPRIR DEFICIÊNCIAS DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE CULTURA DESSE MUNICÍPIO NO ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL.	7,20	14.400
3	17600	KM	00000021879- <b>TRANSPORTE</b> - 5 TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO DE 28 LUGARES, PARTINDO DA COMUNIDADE DE CAFUNDÓ ÀS 5:40H, PASSANDO PELAS LOCALIDADES DO LAVADOR, SERRA DO CAIXETA, TRINTA CARROS, MARACUJÁ, JUREMA, FERRADURA E CAMPO BELO COM DESTINO À SEDE DO MUNICÍPIO COM RETORNO ÀS 11:40 COM O MESMO TRAJETO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 87KM DIÁRIOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	5,73	100.848
4	1000	KM	00000021881- <b>TRANSPORTE</b> - 6 TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO DE 28 (VINTE E OITO) LUGARES EM CASOS EVENTUAIS PARA SUPRIR DEFICIÊNCIAS DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESSE MUNICÍPIO NO ÂMBITO MUNICIPAL E	5,73	5.730



			INTERMUNICIPAL.		
5	15000	KM	0000021883- <b>TRANSPORTE</b> - 7 TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO EJA COM VEÍCULOS DE 28 LUGARES, PERCORRENDO O TRAJETO QUELUZITO, CAMPO BELO, TRINTA CARROS, MARACUJÁ, JUREMA, SERRA DO CAIXETA, CAFUNDÓ, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES, PERFAZENDO UM TOTAL +/- 85KM.	5,73	85.950
6	27000	KM	0000024963- <b>TRANSPORTE</b> - 8 TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO EJA COM VEÍCULOS DE 42 LUGARES, PERCORRENDO O TRAJETO QUELUZITO, CAMPO BELO, TRINTA CARROS, MARACUJÁ, JUREMA, SERRA DO CAIXETA, CAFUNDÓ, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES, PERFAZENDO UM TOTAL +/- 85KM.	7,20	194.400
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$531.038,88</b>

Obs: Os itens 02 e 04 destina-se **EXCLUSIVAMENTE** a participação de ME, MEI e/ou EPP. Demais itens ampla concorrência.

3.3 Os valores acima estimados são a base para considerar preço superior / excessivo; e na ocorrência desta hipótese, a proposta será desclassificada nos termos deste Edital.

3.4 O contrato deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

3.5 Os valores propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

3.6 O prazo de validade do contrato para os objetos deste certame será até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

#### 4 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1 O presente Termo Referencial tem a finalidade de apresentar as características e especificações para a prestação de serviço de transporte escolar, considerando o que já foi apresentado no Edital de Convocação. São as especificações do objeto:

4.1.1 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro – CTB). **A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo**, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (art. 137 do CTB).

4.2 Exige-se, para se realizar o transporte escolar:

4.2.1 Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

I - Ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

IV – Comprovante de Realização de curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN

VI - Certidão de Antecedentes Criminal (CAC) do Motorista.

VII - Folha de Antecedentes Criminais (FAC) do Motorista.

4.2.2 Apresentação de documentação do Monitor responsável para cada Rota/Veículo:

1) CPF e Identidade;

2) Certidão de Antecedentes Criminal (CAC) do Monitor



3) Folha de Antecedentes Criminais (FAC) do Monitor

4.2.3 Deverá ser comprovando que os veículos atendem os seguintes requisitos:

- 1) Registro como veículo de passageiros;
- 2) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;
- 3) Faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria;
- 4) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- 5) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira;
- 6) Cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.
- 7) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- 8) Cópia Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- 9) Laudo de vistoria mecânica expedido por engenheiro mecânico credenciado pelo INMETRO, com respectiva ART, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;
- 10) Laudo técnico expedido pela Polícia Civil, como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;
- 11) Cópia da apólice de seguro do veículo de responsabilidade Civil.

4.3 Veículos que não forem de propriedade da licitante Contratada, deverá apresentar documento que comprove o direito de utilizá-lo para execução do objeto deste certame Licitatório, que deverá ser comprovada através instrumento que comprove a locação/cessão do veículo.

4.4 Em caso de veículo alienado a terceiro, deverá o licitante apresentar além do documentos acima citados o respectivo instrumento contratual.

4.5 Caso a empresa vencedora não comprove o atendimento dos requisitos supra citados, deixando de apresentar os documentos por ocasião da assinatura do contrato, esta será desclassificada, sendo convocada a(s) demais licitante(s) mais bem classificada .

4.6 Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

4.7. O veículo do Proponente vencedor deverá sujeitar-se a vistorias semestrais, sendo a primeira anterior à assinatura do contrato, nos termos do item 4.2.3 A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

4.8. Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

**5. JULGAMENTO:** Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresente o menor preço por item.

## **6. PROPOSTA:**

5.1 No valor da proposta deverão estar incluído todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo a prestação dos serviços ora solicitado.

5.2 A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

## **6. DA FONTE DE RECURSOS:**

02.006.001 12 361 1202 2.049 3.3.90.39.00 – Ficha 106

02.006.001 12 361 1211 2.053 3.3.90.39.00 – Ficha 113

02.006.001 12 365 1211 2.171 3.3.90.39.00 – Ficha 131



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO  
Rua do Rosário n° 04 - Centro - Queluzito - MG  
CEP: 36.424-000 - Telefax: 31 3722-1222



02.006.004 12 361 1202 2.057 3.3.39.90.00 – Ficha166

02.004.003 04 122 0013 2.004 3.3.90.39.00 – Ficha 44

**7. DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo estimado para o fornecimento será contado a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

**8. RESPONSÁVEL PELO CONTRATO:** Será responsável pela conferência a Secretaria de Educação e ou servidor por este legalmente autorizado, que deverá atestar o fornecimento, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Finanças, para as providências de pagamento.

**9. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:**

9.1 Os valores constantes do contrato poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

9.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento.

9.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.4 - Independentemente da solicitação, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

9.5 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O município não disponibiliza veículos para entrega dos produtos. Estes deverão entregues pela própria fornecedora.



## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUELUZITO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **Município de Queluzito do Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 19.718.410/0001-09, com sede na Rua do Rosário, n° 04, Centro, nesta cidade, CEP 36.424-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Célio Pereira de Souza, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelo Processo Licitatório n° **0125/2017**, Pregão presencial n° **077/2017** e, com fundamento jurídico de **CONTRATO** Administrativo de Direito Público, mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Queluzito/MG.**, conforme delineado no Anexo I do Edital do Processo Licitatório n° **0125/2017**, modalidade Pregão n° **077/2017**.

1.2 – O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade **Pregão Presencial n° 077/2017**, passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

#### CLÁUSULA 2ª – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 A empresa Vencedora deverá prestar os serviços conforme discriminado no edital do processo licitatório n°018/2017.

#### CLÁUSULA 3ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em remuneração aos serviços contratados, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), a serem pagos mensalmente conforme KM rodados de R\$ \_\_\_\_\_(.....), com vencimento no décimo dia de cada mês, através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada pelo CONTRATADO, mediante apresentação de Nota Fiscal, mediante atestado da secretaria responsável que os serviços foram prestados.

3.2 – Os pagamentos serão efetuados conforme a prestação de serviço feita e atestada pelo departamento de Educação e mediante apresentação de Nota Fiscal.

3.3 – Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

3.4 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de nota fiscal, em caso de pessoa física, mediante atestado de realização dos serviços.



3.5 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

#### **CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO**

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária:

02.006.001 12 361 1202 2.049 3.3.90.39.00 – Ficha 106

02.006.001 12 361 1211 2.053 3.3.90.39.00 – Ficha 113

02.006.001 12 365 1211 2.171 3.3.90.39.00 – Ficha 131

02.006.004 12 361 1202 2.057 3.3.39.90.00 – Ficha 166

02.004.003 04 122 0013 2.004 3.3.90.39.00 – Ficha 44

#### **CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo da contratação será até **31 de dezembro de 2018**, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

5.2 - A prorrogação do prazo do contrato poderá ser admitida nas condições e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a sessenta meses.

#### **CLÁUSULA 6ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES.**

6.1 Os valores constantes do contrato poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

6.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento.

6.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.4 - Independentemente da solicitação, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

6.5 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1 – DA CONTRATANTE:**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- b) efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- c) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.



- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
- e) Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

## 7.2 - DA CONTRATADA:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Cumprir os horários e trajetos fixados pela CONTRATANTE;
- c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato ou no início do ano letivo municipal;
- d) Contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos;
- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) Apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- g) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
- h) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- i) Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo contratante;
- j) Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- l) Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados;
- m) Efetuar pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- n) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- o) Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- p) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que necessário;
- q) Manter o veículo utilizado no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito.
- u) A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas, sob pena de rescisão imediata do contrato;

## CLÁUSULA 8ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL, INEXECUÇÃO E SANÇÕES

8.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

8.2. O presente Contrato poderá ser alterado e aditado na forma da Lei, reservando-se a CONTRATANTE o direito de rescindi-lo no momento que melhor lhe aprouver.

8.3. A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, assim como as hipóteses de rescisão na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

8.4. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato resultante do **pregão.º 077/2017**:

8.5.1. Advertência;





8.5.2. Multa de 1 % (um por cento) do valor da proposta, para cada dia ou fração de atraso do entrega do objeto licitado;

8.5.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência da entrega ou da execução dos serviços de manutenção durante o período de garantia;

8.6. Será considerado como desistência contratual o atraso injustificado superior a 10 (dez) dias do término do prazo de entrega do objeto contratado, assim como a suspensão dos serviços de manutenção por igual período.

8.7. Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita ainda às seguintes penalidades:

8.7.1. 10% (dez por cento) do valor do Contrato atualizado pela alocação de materiais e serviços em desconformidade com o especificado;

8.7.2. 1 % (um por cento) ao dia do valor do Contrato atualizado pela não substituição do objeto recusado pela CONTRATANTE, no prazo estipulado até o limite de 10% (dez por cento);

9.7.3. 10% (dez por cento) do valor do Contrato atualizado pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato, exceto os casos mencionados nos itens 8.5.2 e 8.7.2;

8.8. Sem prejuízo das sanções dispostas nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pela CONTRATANTE em a CONTRATADA retirar a Ordem de Serviço, será interpretada como ruptura de Contrato e sujeitará a mesma ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

8.8.9. Reconhecida força maior ou comprovado impedimento poderá deixar de ser aplicada a respectiva multa, conforme justificativa que poderá ou não ser aceita pela Administração da CONTRATANTE.

8.10. A(s) multa(s) poderá(ão) ser aplicada(s) cumulativamente com as demais sanções, não terá(ão) caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenização eventuais perdas e danos.

8.11. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento da nota fiscal/fatura respectiva ou cobradas administrativa ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA 9ª - DA NOVAÇÃO**

9.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

#### **CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO**

11.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO  
Rua do Rosário n° 04 - Centro - Queluzito - MG  
CEP: 36.424-000 - Telefax: 31 3722-1222



#### **CLAÚSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### **CLÁUSULA 13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

13.1 - O regime de execução do presente contrato é indireto.

#### **CLÁUSULA 14 – DO FORO**

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete- MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Município de Queluzito, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**MUNICÍPIO DE QUELUZITO  
CONTRATANTE**

**LICITANTE VENCEDOR  
CONTRATADO**

Testemunhas:

CPF:

Testemunhas:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO  
Rua do Rosário n° 04 - Centro - Queluzito - MG  
CEP: 36.424-000 - Telefax: 31 3722-1222



**ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. PROPONENTE**

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Sócio Proprietário:

CPF:

RG:

**2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
<b>VALOR TOTAL</b>					

**OBS: seguir a tabela de itens descrita no Anexo I – Termo de Referência.**

**VALOR DO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

**3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

As contidas na Minuta da Ata que integra o Anexo II, do Pregão supramencionado.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Proponente

Nome:

Nº do RG: